

Termo de Referência 323/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
323/2024	154039-FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA	23/10/2024 10:21 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23105.044929/2024-53

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais de consumo para atender as demandas do Biotério Central da UFAM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	RAÇÃO IRRADIADA E PELETIZADA Aplicação: Específico Para Animais Transgênicos e imunodeficientes Características Adicionais: Total Isenção De Patógenos, Estéril Por Radiação G Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio, óleo vegetal, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido					

01	de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. NÍVEIS DE GARANTIA POR KILOGRAMA DO PRODUTO: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (min.) 220 g/kg - Extrato Etéreo (min.) 50 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg - Matéria Fibrosa (max.) 70 g/kg - Cálcio (min-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (min.) 6.000 mg/kg. SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO NÃO MENOS QUE: VITAMINAS: vitamina A (mín) 13.000 UI/kg; vitamina D3 (mín) 2.000 UI/kg; vitamina E (mín) 34 UI/kg; vitamina K3 (mín) 3 mg/kg; vitamina B1 (mín) 5 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 7 mg/kg; vitamina B12 (mín) 22 mcg/kg; niacina (mín) 60 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 21 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,05 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg. MICROELEMENTOS MINERAIS: sódio (mín) 2.700 mg/kg; ferro (mín) 50 mg/kg; manganês (mín) 60 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 10 mg/kg; iodo (mín) 2 mg/kg; selênio (mín) 0,05 mg/kg, cobalto (mín) 1,5 mg/kg; flúor (max) 60 mg/kg. AMINOÁCIDOS: Lisina (mín) 12 g/kg; metionina (mín) 4.000 mg/kg ADITIVOS: BHT 100 mg/kg Pellet medindo de 15 a 16 mm de diâmetro, 30 a 40 mm de comprimento, alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação. Embalagem: Sacaria com 20 Kg de ração. Sacos com embalagem plástica impermeável padronizada resistente a impactos, mantendo a integridade do produto. Data de Fabricação: Não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega do produto. Data de validade: mínimo 6 (seis) meses. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS:	265443	kg	1080	17,13	18500,40
----	---	--------	----	------	-------	----------

O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatilizantes, aglutinantes, pigmentantes, antibióticos, bacitracina de zinco e Monensina sódica ou outros. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter "eventuais substitutivos" a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 30 (trinta) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: No mínimo 180 (cento e oitenta) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pelete: 15-16 mm de diâmetro e 30-40 mm de comprimento com alto grau de compactação e dureza conforme a exigência biológica da espécie. Embalagem: Com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento; A sacaria deverá ser padronizada, em saco plástico com válvula de alívio, impermeável, flexível, resistente ao transporte e ao armazenamento, de modo que mantenham íntegras todas as características físicas e químicas do produto, como odor, cor, sabor, consistência, valor nutricional. Características sensoriais: Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 3% (três por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Peso líquido por

embalagem: 20 Kg. Laudo Técnico: Apresentação do Laudo de Controle da Qualidade do fabricante: Fornecer Laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado.					
--	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.500,40 (dezoito mil e quinhentos reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.4. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal;

4.1.5. Só será admitida a oferta de impressora que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.1.6. A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI /MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

4.1.7. A empresa contratada deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada.

4.1.8. A empresa contratada deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser acordada com o órgão contratante, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências das instituições públicas.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, enviada pela coordenação de Compras através do e-mail compras@ufam.edu.br, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

5.2.1. Os materiais de consumo deverão ser entregues no Biotério Central da Universidade Federal do Amazonas - Av. Rodrigo Otávio, 6200, Coroado, Campus Universitário Senador Arthur Senador Virgílio Filho, Setor Sul, atrás do Bloco C, ao lado do PIATAM, CEP 69077-000 - Manaus -AM

5.2.2. A empresa deverá comunicar a Direção do Biotério Central sobre o dia e horário da realização da entrega com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, através do telefone (92) 33054000 Ramal: 2470 ou pelo e-mail: bioterio@ufam.edu.br, possibilitando ao setor se organizar para o recebimento dos materiais;

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias pelas Coordenações, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **60 (sessenta)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será [integral].

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Municipal/Estadual/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda *[Municipal/Estadual/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Municipal/Estadual/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 18.500,40

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.500,40, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: [26270];
- II. Fonte de Recursos: [1000];
- III. Programa de Trabalho: [230610];
- IV. Elemento de Despesa: [339000];
- V. Plano Interno: [M20RKQ1956N];

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA

Médico Veterinário



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 10:19:11.

ROBERTO JORDAN GONCALVES MONTE

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 10:19:53.

JORGE FRANK BRAGA FERREIRA

Técnico de Laboratório



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 10:21:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta Quimtia.pdf (66.17 KB)
- Anexo II - Proposta de preco FU_AMA.pdf (97.25 KB)
- Anexo III - Cotacao Vetsul.pdf (52.53 KB)
- Anexo IV - ETP271_2024.pdf (366.39 KB)

Anexo I - Proposta Quimtia.pdf

Colombo, 18 de Outubro de 2024

Cotação Nro: 22.586

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
AV GEN RODRIGO OCTAVIO J R , 3000 - MANAUS - AM
A/C MARCUS VINÍCIUS A. DA SILVA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos abaixo, conforme condições comerciais solicitadas:

Produto	Qtde Kg	Qtde SC	Preço (Kg)	Preço/Emb.	Vlr.Total
100110007 - NUVILAB CR-1 IRRADIADA 20KG	1.080,00	54	R\$ 17,13	342,60	18.500,40
Embalagem: SACOS - Tamanho: 20,00 Kg					

Condições comerciais de atendimento:

- Transporte: CIF
- Prazo de pagamento: Faturado 52 DIAS
- Impostos: Inclusos.
- Validade da cotação: 31/12/2024
- Valor total da Cotação: R\$ 18.500,40

Observações:

QUIMTIA S/A - CNPJ:77.043.511/0001-15
Rua Maria Dalpra Berlesi, 229 Colombo-PR CEP 83.412-055
DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil Agencia 3406-1 Conta Corrente 38945-5
FRETE INCLUSO
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

Hellencrys Camargo
Coordenadora de Negócios Biotérios | QUIMTIA Brasil
Zootecnista CRMV/Z - PR 0894
Tel: (55) 41 2169-3100 | Cel: 41 99838-3344
hellencrys.camargo@quimtia.com | www.quimtia.com

Rua Maria Dalprá Berlesi, 229
Canguiri
Colombo - Paraná
+55 41 2169-3100
www.quimtia.com

Anexo II - Proposta de preco FU_AMA.pdf

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE AMAZONAS

Prezados Senhores,

A Empresa CBP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.091.588/0001-77, Rua José Martins,95, Morada do Rio, Santa Luzia-MG, Tel 31-97219-1857, email superracao.adm@gmail.com, tendo examinado o Edital Pregão Eletrônica N° 90014/2024, UASG 154502, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Quant. kg	Descrição	Marca	R\$ Unit kg	R\$ Total
1	1080	Ração Irrradiada Nuvilab Cr1	Quimtia	19,00	20.520,00
Total:	20.520,00				

1- VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por 30 (Trinta) dias, a contar do dia de hoje, data de apresentação desta proposta.

2- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da entrega dos materiais é de 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento, da Nota de Empenho / Contrato Ordem de Início, remessas única.

O pagamento será efetuados em até 10 (Dez) dia após recebimento da Nota Fiscal.

3- INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

O pagamento será efetuado através de ordem bancária para a seguinte conta:

BANCO: CORA SCD-403

AGÊNCIA:0001

CONTA CORRENTE Nº:4097895-2

CNPJ E ASSINATURA DA REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Anexo III - Cotacao Vetsul.pdf



Ao Biotério Central da UFAM
A/c. Médico Veterinário Marcus Vinícius A. da Silva

Dados da empresa:

Razão social: Vetsul Comercio de Medicamentos
LTDA CNPJ/MF: 28.591.670/0001-49
Inscrição estadual: 0963712373
Endereço: Rua Ernesto Alves, nº 83, Floresta,
Porto Alegre-RS
Telefones: 51 32280022
E-mail: vetsul@vetsul.com

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: Alessandro Nepomuceno Rota.
Endereço: Rua Ernesto Alves, nº 83, Floresta,
Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90.220-190
CPF/MF: 675.951.110-72
Cargo/Função: Proprietário RG nº: 3045518234
Expedido por: SSPRS Naturalidade: Porto Alegre
Nacionalidade: Brasileiro, vetsul@vetsul.com

Dados para depósito:

Bradesco: 237
ag: 1401-0
cc: 443918-0
www.vetsul.com.br
Fone: 51 32243700

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Nuvilab CR-1 irradiada	Quintia	Sc 20kg	54	500,80	27.043,20

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O preço compreenderá todos os custos necessários a prestação de serviço do objeto desta licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres;
- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias contados a partir da data da proposta;

Porto Alegre, 18 outubro de 2024



Alessandro Nepomuceno Rota
CRMV-RS 7338
CPF/MF: 675.951.110-72
RG nº: 3045518234

Anexo IV - ETP271_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 271/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23105.044929/2024-53

2. Descrição da necessidade

O Biotério Central da Universidade Federal do Amazonas é um Órgão Suplementar de serviços essenciais, tendo por finalidade o fornecimento de animais com status sanitário convencional para ensino e pesquisa, além da criação, manutenção e alojamento de animais em experimentação. Atualmente, o Biotério Central possui caráter multiusuário e conta com uma área de 90 m² onde são mantidos roedores da espécie *Mus musculus* e *Rattus norvegicus*, mantidos exclusivamente para ensino e pesquisa. O Biotério Central da UFAM possui credenciamento junto ao Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA), com CIAEP Nº 02.0321.2021 e segue as diretrizes brasileiras para os cuidados e utilização de animais para fins científicos e didáticos deste mesmo órgão, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Lei Arouca 11.794/2008 e demais legislações do CONCEA.

Os insumos requisitados são destinados a atender as necessidades do Biotério Central, que desenvolve as atividades de criação, manutenção e experimentação de animais (ratos e camundongos) destinados a realização de pesquisa e ensino dentro da Universidade Federal do Amazonas. A justificativa para tal solicitação é que o manejo de roedores, em qualquer Biotério institucional regulamentar, exige, para tanto, o suprimento regular e ininterrupto desses insumos considerados essenciais, necessário à preservação da vida e do bem-estar animal.

A ração, objeto deste processo, são imprescindíveis ao funcionamento do Biotério Central da UFAM. As especificações técnicas do objeto são as mínimas aceitáveis, capazes de manter a qualidade dos animais criados para fins de pesquisas científicas e, consequentemente, assegurar a melhoria da qualidade do ensino e das pesquisas aos quais os animais são disponibilizados. As quantidades a serem adquiridas foram baseadas no consumo dos últimos anos e são suficientes para atender a demanda, mantendo o funcionamento adequado do biotério, responsável pela criação, manutenção e experimentação de animais.

A aquisição da ração tem o objetivo de prover a alimentação dos roedores (ratos e camundongos) utilizados nas pesquisas científicas da UFAM. A saúde e o bem-estar dos animais dependem de múltiplos fatores, sendo a nutrição adequada é um dos mais importantes, pois oferece condições de atingir seu potencial genético, de crescimento, de reprodução, de longevidade e de resposta a estímulos. Fornecer alimentação adequada aos animais de laboratório envolve a formulação de dietas com concentrações requeridas de absorver e metabolizar, os procedimentos relacionados à preparação e estocagem e à aproximadamente 50 componentes essenciais e a manipulação de numerosos fatores relacionados com a sua qualidade. O tipo de ração, a quantidade de nutrientes que o organismo pode concentrar de contaminantes químicos são exemplos de fatores que exercem profundos efeitos no desenvolvimento animal. A maioria das espécies possui hábito alimentar complexo. Ao escolhermos uma ração para os animais, devemos verificar se é produzida com ingredientes de boa qualidade e se a empresa produtora tem condições de fabricação que atendam às exigências nutricionais e microbiológicas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Biotério Central	Marcus Vinícius Alves da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A ração será utilizada para alimentação de camundongos e ratos que são usados em experimentos científicos e no ensino por pesquisadores da UFAM. O processo de irradiação é o tratamento com radiação ionizante. A irradiação pode impedir a multiplicação de microrganismos que causam a deterioração da ração, tais como bactérias e fungos,

garantindo melhor qualidade de vida aos animais e aumento da segurança no manuseio da ração. Salientamos que a ração deve ser **OBRIGATORIAMENTE IRRADIADA E PELETIZADA**, em razão do Biotério Central não possuir autoclave disponível para esterilizar a ração.

Os itens a serem contratados devem estar totalmente de acordo com as descrições já citadas nesse documento e atender os requisitos aqui especificados neste Estudo Técnico Preliminar. As entregas dos insumos, ração e maravalha, deverão ser realizadas com o emprego de veículos fechados, tipo baú ou sider. Sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os protocolos envolvidos com o baldeio e a descarga dos produtos, assim como a remoção da área de descarga de todo e qualquer rejeito ou sujidades que porventura forem provenientes do processo de descarregamento. Somente serão aceitos os produtos com todas as descrições dos insumos descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

5. Levantamento de Mercado

Após pesquisa com fornecedores e consulta de processos similares para aquisição de materiais de consumo para Biotérios na Pesquisa de Preços no Compras.gov.br do Governo Federal, verificou-se que a solução comumente adotada por outras Instalações Animais, principalmente de outras Instituições Federais de Ensino, é por meio de licitação na modalidade Pregão ou por Dispensa de Licitação. Devido à baixa dotação orçamentária destinada ao Biotério Central da UFAM para 2024, a Dispensa de Licitação foi a forma escolhida para aquisição dos materiais de consumo.

6. Descrição da solução como um todo

A equipe técnica do Biotério Central da UFAM definiu um tipo de ração, no caso a ração irradiada e peletizada, que tenha uma composição nutricional elementar capaz de fornecer os micro e macronutrientes essenciais para o estabelecimento de um padrão fisiológico balanceado. A fisiologia equilibrada é o que dá garantia de ganho ideal de peso pelos animais e a saúde como um todo, dentre outros fatores.

A realização da dispensa de licitação para a aquisição de ração, para atender às necessidades do Biotério Central da Universidade Federal do Amazonas, com intuito de viabilizar ações e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFAM, apoiando o cumprimento de sua missão Institucional como referência em Educação Pública de qualidade. Devido a baixo orçamento, o processo de Dispensa de Licitação é o melhor para a necessidade do Biotério.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Memória de cálculo

Item 1.

A quantidade de ração peletizada é calculada com base na quantidade de animais (ratos e camundongos) mantidos no Biotério Central, Laboratório de Psicologia Experimental, Neurociências e Comportamento (LAPENEC) e no Laboratório de Farmacologia do ICB. Os ratos por serem de maior porte

consomem muita ração e a quantidade solicitada é a mínima necessária para manutenção dos animais durante praticamente o ano de 2025 inteiro. No momento são vários experimentos com ratos em andamento e que consomem a maior quantidade de ração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN- TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	RAÇÃO IRRADIADA E PELETIZADA Aplicação: Específico Para Animais Transgênicos e imunodeficientes Características Adicionais: Total Isenção De Patógenos, Estéril Por Radiação G Descrição Complementar: Milho integral moído, farelo de soja, farelo de trigo, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, cloreto de sódio, óleo vegetal, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina, sulfato de ferro, monóxido de manganês, óxido de zinco, sulfato de cobre, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, lisina, metionina, BHT. NÍVEIS DE GARANTIA POR KILOGRAMA DO PRODUTO: Umidade (máx.) 125 g/kg - Proteína Bruta (min.) 220 g/kg - Extrato Etéreo (min.) 50 g/kg - Material Mineral (max.) 90 g/kg - Matéria Fibrosa (max.) 70 g/kg - Cálcio (min-máx.) 10 a 14 g/kg - Fósforo (min.) 6.000 mg/kg. SUPLEMENTAÇÃO POR QUILO NÃO MENOS QUE: VITAMINAS: vitamina A (mín) 13.000 UI/kg; vitamina D3 (mín) 2.000 UI/kg; vitamina E (mín) 34 UI/kg; vitamina K3 (mín) 3 mg /kg; vitamina B1 (mín) 5 mg/kg; vitamina B2 (mín) 6 mg/kg; vitamina B6 (mín) 7 mg/kg; vitamina B12 (mín) 22 mcg/kg; niacina (mín) 60 mg/kg; ácido pantotênico (mín) 21 mg/kg; ácido fólico (mín) 1 mg/kg; biotina (mín) 0,05 mg/kg; colina (mín) 1.900 mg/kg. MICROELEMENTOS					

01	MINERAIS: sódio (mín) 2.700 mg/kg; ferro (mín) 50 mg/kg; manganês (mín) 60 mg/kg; zinco (mín) 60 mg/kg; cobre (mín) 10 mg/kg; iodo (mín) 2 mg/kg; selênio (mín) 0,05 mg/kg, cobalto (mín) 1,5 mg/kg; flúor (max) 60 mg/kg. AMINOÁCIDOS: Lisina (mín) 12 g/kg; metionina (mín) 4.000 mg/kg ADITIVOS: BHT 100 mg/kg Pellet medindo de 15 a 16 mm de diâmetro, 30 a 40 mm de comprimento, alto grau de compactação resistente ao manejo evitando fragmentação. Embalagem: Sacaria com 20 Kg de ração. Sacos com embalagem plástica impermeável padronizada resistente a impactos, mantendo a integridade do produto. Data de Fabricação: Não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega do produto. Data de validade: mínimo 6 (seis) meses. OBSERVAÇÕES GERAIS E OBRIGATÓRIAS: O fabricante deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em conformidade com a Instrução Normativa 15/2009 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. É proibida a adição de qualquer aditivo não contemplado na fórmula básica descrita nas especificações do edital, tais como palatabilizantes, aglutinantes, pigmentantes, antibióticos, bacitracina de zinco e Monensina sódica ou outros. Salvo aquelas solicitadas ou autorizadas por escrito pelo contratante. Não deve conter "eventuais substitutivos" a fim de garantir a isonomia das formulações e matérias primas, para minimizar efeitos intrínsecos nos resultados zootécnicos e experimentais. Data de Fabricação: NÃO superior a 30 (trinta) dias da data de entrega do produto. Data de Validade: No mínimo 180 (cento e oitenta) dias. Forma física: peletizada. Dimensões do Pelete: 15-16 mm de diâmetro e 30-40 mm de comprimento com alto grau de compactação e dureza conforme a exigência biológica da espécie. Embalagem: Com rotulagem em conformidade ao disposto na Instrução Normativa 22/2009 do	265443	kg	1080	17,13	18500,40
----	--	--------	----	------	-------	----------

Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento; A sacaria deverá ser padronizada, em saco plástico com válvula de alívio, impermeável, flexível, resistente ao transporte e ao armazenamento, de modo que mantenham íntegras todas as características físicas e químicas do produto, como odor, cor, sabor, consistência, valor nutricional. Características sensoriais: Toda a ração fornecida deve apresentar-se íntegra, seca, firme, com tolerância máxima de 3% (três por cento) de finos (pó) e ausência total de contaminantes físicos e corpo-estranho. Peso líquido por embalagem: 20 Kg. Laudo Técnico: Apresentação do Laudo de Controle da Qualidade do fabricante: Fornecer Laudo de análises bromatológicas proximais com valores percentuais de matéria seca (ou umidade); proteína bruta; proteína solúvel em hidróxido de potássio (KOH); extrato etéreo; fibra bruta; fibra em detergente neutro; fibra em detergente ácido, cálcio, fósforo e matéria mineral a cada lote da ração fornecido sob ônus do contratado.					
---	--	--	--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.500,40

Através de pesquisa direta com fornecedores, foi estimado um valor de R\$ 18.500,40 (dezoito mil e quinhentos reais e quarenta centavos). As propostas orçamentárias enviadas pelos fornecedores encontram-se em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há motivos para o parcelamento destas aquisições, pois serão entregues de uma única vez.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição está prevista no PCA 2024 sob número de contratação 154039-264/2024 e no PLANO DE DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PDO 2024, PROCESSO SEI: 23105.016935 /2024-11

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Adquirir ração irradiada e peletizada para atender as demandas do Biotério Central da UFAM, garantindo a continuidade dos serviços desta Instalação Animal, mantendo a criação e a manutenção de animais de laboratório para ensino e pesquisas científicas dentro das normas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA, evitando-se que a Universidade Federal do Amazonas sofra multas e paralizações das atividades das Instalações Animais, por utilizar animais em ensino e pesquisa sem atender as condições básicas previstas na RESOLUÇÃO Nº 57, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022 - CONCEA.

13. Providências a serem Adotadas

Não possui.

14. Possíveis Impactos Ambientais

.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe técnica do Biotério Central da UFAM considera essencial a compra de Ração Irradiada e Peletizada para manter o bem-estar animal dos roedores do Biotério da UFAM.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA

Médico Veterinário



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 15:22:13.

ROBERTO JORDAN GONCALVES MONTE

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 15:22:48.

JORGE FRANK BRAGA FERREIRA

Técnico de Laboratório



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 09:57:51.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta QUIMTIA.PDF (66.17 KB)
- Anexo II - Proposta vetsul.pdf (52.53 KB)
- Anexo III - Proposta CBP COMERCIO E SERVICOS LTDA.pdf (97.25 KB)

Anexo I - Proposta QUIMTIA.PDF

Colombo, 18 de Outubro de 2024

Cotação Nro: 22.586

FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
AV GEN RODRIGO OCTAVIO J R , 3000 - MANAUS - AM
A/C MARCUS VINÍCIUS A. DA SILVA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos abaixo, conforme condições comerciais solicitadas:

Produto	Qtde Kg	Qtde SC	Preço (Kg)	Preço/Emb.	Vlr.Total
100110007 - NUVILAB CR-1 IRRADIADA 20KG	1.080,00	54	R\$ 17,13	342,60	18.500,40
Embalagem: SACOS - Tamanho: 20,00 Kg					

Condições comerciais de atendimento:

- Transporte: CIF
- Prazo de pagamento: Faturado 52 DIAS
- Impostos: Inclusos.
- Validade da cotação: 31/12/2024
- Valor total da Cotação: R\$ 18.500,40

Observações:

QUIMTIA S/A - CNPJ:77.043.511/0001-15
Rua Maria Dalpra Berlesi, 229 Colombo-PR CEP 83.412-055
DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil Agencia 3406-1 Conta Corrente 38945-5
FRETE INCLUSO
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

Hellencrys Camargo
Coordenadora de Negócios Biotérios | QUIMTIA Brasil
Zootecnista CRMV/Z - PR 0894
Tel: (55) 41 2169-3100 | Cel: 41 99838-3344
hellencrys.camargo@quimtia.com | www.quimtia.com

Rua Maria Dalprá Berlesi, 229
Canguiri
Colombo - Paraná
+55 41 2169-3100
www.quimtia.com

Anexo II - Proposta vetsul.pdf



Ao Biotério Central da UFAM
A/c. Médico Veterinário Marcus Vinícius A. da Silva

Dados da empresa:

Razão social: Vetsul Comercio de Medicamentos
LTDA CNPJ/MF: 28.591.670/0001-49
Inscrição estadual: 0963712373
Endereço: Rua Ernesto Alves, nº 83, Floresta,
Porto Alegre-RS
Telefones: 51 32280022
E-mail: vetsul@vetsul.com

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: Alessandro Nepomuceno Rota.
Endereço: Rua Ernesto Alves, nº 83, Floresta,
Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90.220-190
CPF/MF: 675.951.110-72
Cargo/Função: Proprietário RG nº: 3045518234
Expedido por: SSPRS Naturalidade: Porto Alegre
Nacionalidade: Brasileiro, vetsul@vetsul.com

Dados para depósito:

Bradesco: 237
ag: 1401-0
cc: 443918-0
www.vetsul.com.br
Fone: 51 32243700

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Nuvilab CR-1 irradiada	Quintia	Sc 20kg	54	500,80	27.043,20

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O preço compreenderá todos os custos necessários a prestação de serviço do objeto desta licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres;
- VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias contados a partir da data da proposta;

Porto Alegre, 18 outubro de 2024



Alessandro Nepomuceno Rota
CRMV-RS 7338
CPF/MF: 675.951.110-72
RG nº: 3045518234

**Anexo III - Proposta CBP COMERCIO E SERVICOS
LTDA.pdf**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE AMAZONAS

Prezados Senhores,

A Empresa CBP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.091.588/0001-77, Rua José Martins,95, Morada do Rio, Santa Luzia-MG, Tel 31-97219-1857, email superracao.adm@gmail.com, tendo examinado o Edital Pregão Eletrônica N° 90014/2024, UASG 154502, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Quant. kg	Descrição	Marca	R\$ Unit kg	R\$ Total
1	1080	Ração Irrradiada Nuvilab Cr1	Quimtia	19,00	20.520,00
Total:	20.520,00				

1- VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por 30 (Trinta) dias, a contar do dia de hoje, data de apresentação desta proposta.

2- PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da entrega dos materiais é de 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento, da Nota de Empenho / Contrato Ordem de Início, remessas única.

O pagamento será efetuados em até 10 (Dez) dia após recebimento da Nota Fiscal.

3- INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

O pagamento será efetuado através de ordem bancária para a seguinte conta:

BANCO: CORA SCD-403

AGÊNCIA:0001

CONTA CORRENTE Nº:4097895-2

CNPJ E ASSINATURA DA REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE